Governo do Estado da Paraíba
10
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2024/04609

1 DO OBJETO

1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **Aquisição de Material Médico Hospitalar Especial - Dispensa em Razão de Fracassados em Pregão Eletrônico** para atender às necessidades do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, do Hospital Regional de Guarabira e do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires e da Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos - unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) - segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRITIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1	-	FIO GUIA em "J" para intubação traqueal 06F (neonatal), haste em alumínio revestida em PEBD, diâmetro 2,0 mm, comprimento 255 mm, extremidade proximal reta, extremidade distal angulada, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	Un	36
2	-	FIO GUIA em "J" para intubação traqueal 14F (adulto), haste em alumínio revestida em PEBD, diâmetro 4,7 mm, comprimento 365 mm, extremidade proximal reta, extremidade distal angulada, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	Un	90
3	608432	FIO GUIA tipo Bougie para intubação traqueal 06F (neonatal), haste inteiriça (convencional) ultrapolida, diâmetro 2,0 mm, comprimento 540 mm, graduada para referência de posicionamento, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	Un	36
4	452988	FIO GUIA tipo Bougie para intubação traqueal 15F (adulto), haste inteiriça (convencional) ultrapolida, diâmetro 5,0 mm, comprimento 700 mm, graduada para referência de posicionamento, isenta de látex, semirrígido, descartável, estéril, embalagem individual.	Un	110
5	481530	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA adulto, confeccionado em fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, aderente, impermeável, descartável.	Un	1.030
6	483384	FIXADOR DE CATETER VENOSO, curativo filme transparente (10 x 12) cm, variação de no máximo 1,0 cm, fácil visualização e inspeção do sítio de inserção do cateter, fenestrado, semipermeável a trocas gasosas, impermeável a líquidos e fluidos corporais, bordas reforçadas, tira estabilizadora, descartável e estéril.	Un	18.000
7	481522	FIXADOR DE SONDA ENDOTRAQUEAL adulto, confeccionado em fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, aderente, impermeável, descartável.	Un	4.320

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

ITEM	CATMAT	DESCRITIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
8	481525	FIXADOR DE SONDA ENDOTRAQUEAL infantil, confeccionado em fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, aderente, impermeável, descartável.	Un	240
9	481524	FIXADOR DE SONDA ENDOTRAQUEAL neonatal, confeccionado em fibra de algodão flexível, sem espuma, sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, aderente, impermeável, descartável.	Un	240
10	475840	GEL CONDUTOR para ECG e ultrassonografia, transparente, alta condutividade, inodoro, não gorduroso, isento de sal e álcool, pH neutro (galão 5 L).	Un	430
11	435413	UMIDIFICADOR de oxigênio, frasco plástico com tampa, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão para qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada, níveis indicadores de máximo e mínimo, capacidade 250 mL.	Un	1.350

1.2 O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR TOTAL POR ITEM;**

1.3 Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns;

1.4 O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do **artigo 56, IV**, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1 Trata-se de uma contratação para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar Especial - Dispensa em Razão de Fracassados em Pregão Eletrônico** pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento das aquisições e gerenciar serviços hospitalares e demais unidades da Rede Estadual de Saúde, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 40.096, de 28 de fevereiro de 2020;

2.1.2 Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na PB Saúde, fortalecida pela existência da Gerência Executiva de Suprimentos e Logística da PB Saúde (SEDE), esta aquisição visa permitir a sede realizar o abastecimento do Hospital do Servidor General Edson Ramalho, do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, do Hospital Regional de Guarabira e da Hemodinâmicas de Campina Grande e Patos por um período de **12 (doze) meses**;

2.1.3 Esta aquisição se fundamenta pelo resultado não exitoso dos itens remanescentes da disputa realizada no processo regular de pregão PBS-PRC-2024/02453, portanto caracterizada pelo pressuposto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO SITUAÇÃO DE DESERTO OU FRACASSADOS**, conforme inciso III, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021, que prevê esta modalidade para os casos em que "*(i) ocorrência de licitação deserta ou fracassada; (ii) que o insucesso do certame não tenha decorrido da fixação de alguma condição injustificadamente restritiva ou, mesmo, da adoção de algum procedimento incompatível com a Lei; (iii) observância na contratação direta das condições de classificação da proposta e de habilitação previstas no edital da licitação deserta ou fracassada; e (iv) que a licitação deserta/fracassada tenha ocorrido há menos de um ano.*";

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

2.2 Da natureza do objeto

2.2.1 O objeto requisitado é **Aquisição de Material Médico Hospitalar Especial - Dispensa em Razão de Fracassados em Pregão Eletrônico** para suprir o estoque da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e atender às necessidades das unidades hospitalares e centros de imagem nas quais a PB SAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias;

2.2.2 Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, pois apresentam a função de **garantir a monitorização precisa de sinais vitais, como a atividade cardíaca, promovendo diagnósticos rápidos e intervenções eficazes. Além disso, esses materiais facilitam a transmissão de sinais durante exames, assegurando resultados claros e precisos. Eles são fundamentais para a desinfecção e higiene adequadas, reduzindo o risco de infecções hospitalares, e para a proteção contra infecções respiratórias. Esses produtos também asseguram a fixação e estabilidade de dispositivos médicos, proporcionando segurança e conforto aos pacientes. Adicionalmente, facilitam procedimentos cirúrgicos com cortes precisos e promovem a recuperação adequada dos pacientes, mantendo a temperatura corporal durante cirurgias e umidificando o oxigênio administrado, garantindo um tratamento seguro e eficaz**;

2.1.3 A não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que **comprometerá a monitorização adequada dos pacientes, dificultando a detecção rápida de problemas de saúde e a realização de intervenções médicas imediatas. Além disso, a falta desses materiais tornará a realização de procedimentos cirúrgicos menos precisos e seguros, aumentando o risco de complicações. A ausência de produtos para desinfecção e higiene adequadas elevará o risco de infecções hospitalares, colocando em risco a saúde dos pacientes. A falta de materiais para a fixação e estabilidade de dispositivos médicos essenciais prejudicará o tratamento contínuo e eficaz dos pacientes. Por fim, a redução do conforto e da segurança dos pacientes durante tratamentos e intervenções poderá levar a uma menor qualidade no atendimento e a um aumento no tempo de recuperação**.

3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues **parcialmente**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

Rua Roberto dos Santos Correia, s/n, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).

Rua Eugenio de Lucena Neiva, s/n, Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB – CEP 58020-388 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho - HSGER)

Rua João Pimentel Filho, s/n, Centro, Guarabira-PB - CEP 58200-000 (Hospital Regional de Guarabira - HRG)

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;

3.3 Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega**, e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional;

3.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

3.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;
3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal);

3.10 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.11. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.1 AMOSTRA

(x) FICHA TÉCNICA
() PRODUTO
() PRODUTO E FICHA TÉCNICA
() OUTROS
() NÃO SE APLICA

4.1.1 A **ficha técnica** só será exigida para os materiais médico-hospitalares de registro (medicamentos/materiais médico hospitalares sujeitos à notificação simplificada - RDC ANVISA n° 199/2006), conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e no Decreto n° 8.077/2013. Esta deverá ser encaminhada junto com os documentos de habilitação.

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

5.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) APLICA
() NÃO SE APLICA

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

6.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

6.1.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

6.2 **Autorização de Funcionamento (AFE) - no que couber -** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

6.2.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

6.2.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonadas, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda;

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

9.1 A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares, sendo, aproximadamente, **59% do Contrato de Gestão n° 002/2023** (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires), **27% do Contrato de Gestão n° 0199/2023** (Hospital do Servidor General Edson Ramalho) e **2% do Contrato de Gestão n° 043/2022** (Hemodinâmica de Campina Grande e Patos) e **12% do Contrato de Gestão 289/2024** (Hospital Regional de Guarabira), ou outros contratos que os substituam, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

10 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

10.1 Das vedações à participação direta ou indireta:

10.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

10.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

10.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

10.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

10.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

10.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual n° 9.697/2011;

10.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

10.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde (PB SAÚDE);

10.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

10.2.9 Que tenha sido autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.2.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.3 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

10.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

10.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada;
d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

11.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5 Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

11.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

12.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;

12.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

12.1.3 Endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;

12.1.4 Data da proposta;

12.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;

12.1.6 Nome completo e identificação do responsável;

12.1.7 Condições de pagamento de acordo com o Termo de Referência;

12.1.8 Assinatura do responsável;

12.1.9 **Registro do Produto** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

a) O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

b) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.10 Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22);

12.1.10.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Das obrigações da Contratada

13.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

13.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

13.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

13.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

13.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

13.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059
PBdoc

13.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

13.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

13.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

13.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

13.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

13.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

13.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.

13.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.1.22 Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.

13.1.23 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

13.2 Das obrigações da Contratante

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
13.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.7 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

13.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.2.9 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

14.2 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

14.3 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

14.4 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

14.4.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc

15.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

15.1.3 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

15.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

17 A DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

17.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

18 PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O **prazo de vigência contratual** é de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

ARIANA OLIVEIRA GALIZA
Planejamento de Recursos e Distribuição de Compras
Gerência Executiva de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

VÂNIA GOMES CABRAL
Gerência Executiva de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)

PBSPRC202404609V01

Assinado com senha por [PBS104969] [SENHA] ARIANA OLIVEIRA GALIZA em 02/12/2024 - 11:32hs e [PBS71599] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 02/12/2024 - 12:14hs.
Documento Nº: 6527627.52488867-7059 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6527627.52488867-7059

PBdoc